

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/26

DIA:	10/03/2026
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, nº 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda a Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 2096, de 30/10/2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

Eventuais impugnações ao Edital, as Licitantes deverão protocolizar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação patrimonial do ativo imobilizado da ELETROCAR, exigido pela ANEEL, para validação da Base de Remuneração, com vistas ao 6º Ciclo de Revisão Tarifária, de acordo com o estabelecido no submódulo 2.3 do módulo 2 do PRORET – Procedimentos de Regulação Tarifária.

A avaliação dos ativos deve ser feita por empresa especializada credenciada pela ANEEL, a qual produzirá um laudo técnico que estará sujeito à validação mediante fiscalização da agência, compreendendo todas as etapas descritas no Termo de Referência (Anexo V) e condições estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo X), que independentemente de sua transcrição são parte integrante deste Edital.

2.2 A presente licitação adota o modo de **DISPUTA ABERTA**.

3. DO EDITAL

3.1 O Edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br no Link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:

4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR.

4.2.2 suspensão pela ELETROCAR;

4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensão, impedida ou declarada inidônea;

4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea;

4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;

4.2.12 demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
Licitação Nº xxxxx	Licitação Nº xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/e-mail	Fone/E-mail
Data abertura:...../...../.....Hora:.....	Data abertura:...../...../.....Hora:.....

5.2 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para efetuar a entrega dos envelopes com a documentação e a proposta, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para o recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento para a Comissão de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os 02 (dois) envelopes acima mencionados (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação), além dos documentos de credenciamento (item 6), com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para a abertura da sessão pública.

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão de Licitações realizará o credenciamento dos interessados **PRESENTES NA SESSÃO**, que deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemblado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma, invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões Públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 As Licitantes **NÃO PRESENTES NA SESSÃO**, para o seu credenciamento, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** apresentar junto à Comissão de Licitações, além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7 supra (quando aplicável), os seguintes documentos:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.9 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.8 deste Edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 PROPOSTA DE PREÇO que será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo razão social completa da Proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone / e-mail, nome da pessoa indicada para contato, conforme sugestão de modelo no Anexo VI deste Edital, contendo no mínimo:

7.1.1 Preço líquido do objeto desta licitação, em moeda nacional (R\$), com até no máximo duas casas decimais;

7.1.2 Prazo de Execução: Do recebimento do Termo de Início até a aprovação da Revisão Tarifária Periódica do 6º CRTP em 22/07/2027.

7.1.3 Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

Notas:

a) Preço será fixo e irrevogável.

b) A proponente deverá considerar como incluso no preço cotado todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo todos os custos operacionais (salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas), despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, assim como do(s) consultor(es) para participação nas reuniões presenciais na sede da ELETROCAR que os serviços requerem, (inclusive as originadas em decorrência da participação e suporte técnico na Audiência Pública prevista neste Edital e na Minuta de Contrato), assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas aqui, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser integralmente executado.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

O envelope de Habilitação a ser entregue juntamente com o Envelope nº 01, deverá conter:

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII, VII e VIII);

8.2 Comprovação da condição de Empresa Avaliadora Credenciada para Revisão Tarifária Periódica perante a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, considerando a emissão de laudos de acordo com as determinações presentes no PRORET – Procedimentos de Regulação Tarifária, expedido pela ANEEL, Submódulo 2.3 – Base de Remuneração Regulatória;

8.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da Empresa Licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado do Setor Elétrico, explicitando o serviço prestado ou o fornecimento realizado, de acordo com o objeto desta licitação que comprove a experiência reconhecida, e que o serviço foi prestado satisfatoriamente.

8.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome dos Responsáveis Técnicos, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado do Setor Elétrico, que comprove(m) que executou ou está executando satisfatoriamente, serviços da mesma natureza e compatíveis com o objeto desta licitação;

8.5 Certidão de Registro ou inscrição da Empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, da região da sede da Proponente, com validade na data da apresentação;

8.6 Certidão de Registro ou inscrição da Empresa Licitante no Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**, OU no Conselho Regional de Economia – **CORECON**, OU no Conselho Regional de Administração – **CRA**, da região da sede da Proponente, com validade na data da apresentação;

8.7 Certidão de Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, da região da sede da Proponente, com validade na data da apresentação;

8.8 Certidão de Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**, OU no Conselho Regional de Economia – **CORECON**, OU no Conselho Regional de Administração – **CRA**, da região da sede do Proponente, com validade na data da apresentação;

8.9 A comprovação do vínculo do(s) Responsável(is) Técnico(s) (aludidos nos itens 8.7 e 8.8) com a Licitante, no momento da habilitação, far-se-á mediante a apresentação individual de um dos seguintes documentos:

- (i) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, por exemplo; **ou**
- (ii) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; **ou**
- (iii) societário: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.10 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.10.1 A Licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral -**CRC** expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.11 e seus subitens, deste edital.

8.11 As Licitantes **não** cadastradas na ELETROCAR (que não possuem o CRC - Certificado de Registro Cadastral da ELETROCAR) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1 a 8.9 supra, os seguintes documentos:

8.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.11.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.11.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.11.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.11.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.11.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

NOTAS IMPORTANTES:

a) É vedado a mesma Pessoa Física representar mais de uma licitante na disputa. Ocorrendo o fato, o representante em questão deverá indicar a única empresa que permanecerá no certame, sendo a(s) outra(s) excluída(s) da competição, de forma a garantir o Princípio do Sigilo das Propostas entre licitantes.

b) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data marcada para a abertura das propostas, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82) ou pelo e-mail compras@eletrocar.com.br.

c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.11.1 a 8.11.4 deste Edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

d) Para a comprovação dos itens 8.3 e 8.4 não será aceito atestado emitido pela própria Licitante ou por Pessoa Física ou Jurídica a ela vinculada.

e) Os documentos necessários para habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em: a) original; b) por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da ELETROCAR; c) publicação em órgão da imprensa oficial; d) ou por cópia autenticada por sistema de autenticação digital. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

f) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

g) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

h) Caso a Empresa Vencedora desta Licitação e seu(s) Responsável(is) Técnico(s) não sejam do Estado do RS, deverá ser apresentado ao FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato nomeado pela ELETROCAR, a COMPROVAÇÃO DO PROTOCOLO PARA FINS DE OBTENÇÃO DO “VISTO” (Comunicação de Exercício em outra jurisdição) do respectivo Conselho Profissional, que tenha jurisdição pelo Estado do Rio Grande do Sul, nas CERTIDÕES apresentadas em atendimento aos itens 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8 acima (da Empresa Licitante e de seu Responsável Técnico), em até 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência do contrato.

hh) A emissão do Termo de Autorização de Início dos Serviços desta licitação está condicionada à obtenção exitosa do VISTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL, conforme trata o item “h” acima.

i) O(s) profissional(is) apresentado(s) para os itens 8.7 e 8.8 deste edital, deverá(ão) ser o(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitação e da execução contratual. No caso de substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s), este deverá ocorrer conforme o disposto na Resolução do CONFEA nº 413, Art. 3º, § 2º, desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

j) O vínculo por prazo determinado entre a Licitante e seu Responsável Técnico, deverá ter no mínimo, duração suficiente para a execução do objeto licitado. Além disso, manter este vínculo com carga horária compatível com a prestação dos serviços, objeto desta licitação. No caso de substituição deste, esta deverá ocorrer conforme o disposto na legislação aplicável e ser previamente aprovada pela ELETROCAR, de maneira tempestiva em qualquer dessas etapas.

k) Durante a execução dos trabalhos, a licitante contratada deverá sempre se reportar ao(s) Fiscal(is) do Contrato, que, por lei, possui(em) legitimidade para o acompanhamento da execução contratual.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas da presente licitação será de **MENOR PREÇO**, sagrando-se vencedora a Licitante que, atendidas todas as condições do Edital, ofertar o Menor Preço.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrecente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão de Licitações deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que que se enquadrarem nos itens 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste Edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitações inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O procedimento licitatório terá **FASE RECURSAL ÚNICA**.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de Julgamento das Propostas de Preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no Artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 O recurso será dirigido à Diretora-Presidente da ELETROCAR, que o encaminhará à Comissão de Licitações, a qual abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de contrarrazões aos demais licitantes do certame.

10.5.1 Decorrido o prazo, a Comissão de Licitações encaminhará o recurso, bem como as contrarrazões recebidas, para emissão de parecer técnico (quando necessário) e emissão de parecer jurídico (obrigatório). O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.5.2 Recebido os pareceres, a Comissão de Licitações emitirá sua decisão, podendo reconsiderar ou não a anterior. A decisão será encaminhada ao Diretor Presidente da ELETROCAR para a emissão de decisão final, que deverá ser informada a todos os licitantes participantes do certame licitatório. O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 Recursos contra as decisões da Comissão de Licitações deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

10.7 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Integra o presente Edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A ELETROCAR convocará o licitante vencedor que deverá assinar o contrato (através da plataforma digital D4Sign), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.

11.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.11 deste Edital.

11.5 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 revogar a licitação.

11.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na versão vigente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento referente à execução dos serviços contratados será conforme cronograma descrito no Termo de Referência e Minuta de Contrato anexos ao presente Edital.

13.2 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.3 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os Artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

14.6 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.7 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios e se enquadram no item orçamentário 08.00167.

14.9 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

14.10 A Licitante contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.11 PENALIDADES:

14.11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora obtida na licitação e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratado. Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual;

c) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;

d) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) ADVERTÊNCIA: Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à CONTRATADA Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.11.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Edital, assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas.

14.11.3 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

14.11.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.11.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

14.11.6 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Edital.

14.11.7 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

14.11.8 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Modelo de Termo de Credenciamento, Modelos de Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta, Minuta de Contrato.

14.11.9 **PUBLICIDADE:** O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados na Imprensa Oficial da ELETROCAR – site www.eletrocar.com.br e no Diário Oficial do Município de Carazinho www.carazinho.rs.gov.br/portal/diario-oficial.

14.11.10 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 – Ramal 9912, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 06 de fevereiro de 2026.

Ana Paula de Souza Sartori
Diretora Administrativa Financeira

Jéssica Larger Previatti
Diretora-Presidente

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

César Gustavo Lopes Machado
OAB/RS 103614

LICITAÇÃO Nº 001/26

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: _____

Outorgado: _____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (**qualificação**), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 001/26

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo (emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

OBS: Este documento deverá ser apresentado **SEPARADAMENTE** dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 001/26

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 001/26

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 001/26

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação patrimonial do ativo imobilizado da ELETROCAR, exigido pela ANEEL, para validação da Base de Remuneração, com vistas ao 6º Ciclo de Revisão Tarifária, de acordo com o estabelecido no submódulo 2.3 do módulo 2 do PRORET – Procedimentos de Regulação Tarifária.

1.1 A avaliação dos ativos deve ser feita por empresa especializada credenciada pela ANEEL, a qual produzirá um laudo técnico que estará sujeito à validação mediante fiscalização da agência, compreendendo as seguintes etapas:

- a) Serviços de Avaliação do Ativo Imobilizado em Serviço da ELETROCAR, para fins da composição da base de remuneração descritos no PRORET e seus aperfeiçoamentos;
- b) Emissão de laudos de acordo com as determinações presentes no PRORET – procedimentos de Regulação Tarifária expedido pela ANEEL, Submódulo 2.3 – Base de Remuneração Regulatória;
- c) Tratamento da base blindada do 5º Ciclo de Revisão Tarifária e base incremental para o 6º ciclo;
- d) Levantamento de campo por meio de inspeções físicas dos ativos imobilizados que compõem a base incremental da ELETROCAR, bem como análise das características específicas para Subestações, Linhas e Redes de Distribuição conforme as exigências da ANEEL;
- e) Conciliação Físico – Contábil, de acordo com o estabelecido no PRORET;
- f) Unitização e Acompanhamento das obras da Subestação Mata Cobra – Almirante Tamandaré do Sul e ampliação da Subestação Carazinho 1;
- g) Relação dos ativos inventariados classificados como não elegíveis, contendo suas justificativas, avaliação e apresentação de laudo em separado para encaminhamento a ANEEL;
- h) Elaboração do banco de preços da concessionária para o 6º Ciclo de Revisão Tarifária;
- i) Disponibilização de arquivo eletrônico conforme exigências da ANEEL;
- j) Acompanhar os técnicos da ELETROCAR em reuniões junto à ANEEL;
- k) Entregar laudo de Avaliação até 15 de MARÇO de 2027;
- l) Realizar os ajustes apontados pela ANEEL, caso necessário;
- m) Maiores detalhes dos serviços a serem executados, que não estiverem acima citados, deverão ser realizados em obediência aos requisitos descritos no Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, aprovado pela Resolução Normativa nº 457 de 08/11/2011 e seus aperfeiçoamentos a serem publicados pela Agência Nacional de Energia Elétrica.

2. **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:** O serviço técnico contratado deverá ser executado conforme necessário, em campo ou perante a sede da ELETROCAR, na Av. Pátria, nº 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS, o qual será acompanhado e fiscalizado por um representante da ELETROCAR e as demais atividades deverão ser realizadas no escritório da empresa vencedora da licitação.

3. **DA VISITA TÉCNICA:** A Proponente poderá visitar o local onde serão prestados os serviços, devendo agendar com antecedência o dia e horário, pelo telefone (54)3329-9918 com Rui Toso ou Ramon Hortêncio.

4. **DA FORMA DE ENTREGA DOS TRABALHOS:** Todas as fases de execução deverão ser entregues em relatório impresso e arquivo digital, com dados da base física e contábil, conforme metodologia aprovada para o 6º Ciclo de Revisões Tarifárias.

5. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os trabalhos deverão ser iniciados em no máximo 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento do Termo de Início pela empresa contratada, sendo o prazo de execução dos serviços até a aprovação da Revisão Tarifária Periódica do 6º CRTP em 22/07/2027.

6. **PAGAMENTO:** O pagamento referente a execução dos serviços contratados será conforme cronograma a seguir:

- 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, na entrega e aprovação das inspeções físicas, conforme letra d do item 1.1 deste Termo de Referência;
- 20% (vinte por cento) do valor total contratado, após a entrega e aprovação da conciliação físico x contábil, conforme letra e do item 1.1 deste Termo de Referência;
- 15% (quinze por cento) do valor total contratado, após a avaliação dos ativos incrementais, bem como das tratativas da base incremental e blindada e bens não elegíveis, de acordo com as exigências da ANEEL, conforme letra c do item 1.1 deste Termo de Referência;
- 20% (vinte por cento) do valor total contratado, após a Elaboração do Banco de Preços para o 6º ciclo, conforme letra h do item 1.1 deste Termo de Referência;
- 20% (vinte por cento) do valor total contratado, após a aprovação do Laudo de Avaliação pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e dos respectivos ajustes solicitados, se houver, conforme letra l do item 1.1 deste Termo de Referência e entrega dos documentos, físicos e digitais, conforme item 4 deste Termo de Referência.

7. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço Global.

8. **VALIDADE DA PROPOSTA:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

Carazinho-RS, 06 de fevereiro de 2026.

Ana Paula de Souza Sartori
Diretora Administrativa Financeira

Jéssica Larger Previatti
Diretora-Presidente

Este Termo de Referência encontra-se
examinado e aprovado pelo Requerente.

Em ____/____/____

João Antônio Sales Pedroso

LICITAÇÃO Nº 001/26

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº/26.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação patrimonial do ativo imobilizado da ELETROCAR, exigido pela ANEEL, para validação da Base de Remuneração, com vistas ao 6º Ciclo de Revisão Tarifária, de acordo com o estabelecido no submódulo 2.3 do módulo 2 do PRORET – Procedimentos de Regulação Tarifária.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para ao fornecimento dos serviços, objeto do mencionado edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento e execução aqui ofertados.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos comprometemos a executar os serviços como descrito nos documentos da licitação e nos responsabilizamos pela fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
4. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../26 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
5. O VALOR DE NOSSA PROPOSTA, OFERTADO PARA FINS DE JULGAMENTO FINANCEIRO DA LICITAÇÃO, É DE R\$:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL POR EXTENSO:		

6. O valor acima contempla preço total líquido, considerando todas as despesas necessárias à execução dos serviços licitados, incluindo todos os custos operacionais (salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas), despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, assim como do(s) consultor(es) para eventual participação nas reuniões presenciais que os serviços requerem, (inclusive as originadas em decorrência da participação e suporte técnico na Audiência Pública prevista no Termo de Referência), assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas aqui, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser integralmente executado.

7. O prazo de validade da presente proposta é de(.....) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

8. O prazo de execução dos serviços será conforme estabelecido no Edital da licitação.

9. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Cláusula Décima da minuta de contrato, Anexo X do edital epigrafado.

Local e data,

Nome da empresa
Nome e assinatura do Represente Legal

LICITAÇÃO Nº 001/26

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº ____/____.

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 001/26

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 001/26

ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO (MODELO)

_____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, e para os fins da licitação nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos **impeditivos** para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à habilitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Identificação do Declarante

LICITAÇÃO Nº 001/26

ANEXO X DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

CONTRATO CELEBRADO ENTRE **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**
– **ELETROCAR** E _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DO ATIVO IMOBILIZADO DA ELETROCAR,
EXIGIDO PELA ANEEL, PARA VALIDAÇÃO DA BASE DE REMUNERAÇÃO,
COM VISTAS AO 6º CICLO DE REVISÃO TARIFÁRIA, CONFORME EDITAL DE
LICITAÇÃO Nº ____/26.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.....e seu Diretor Administrativo Financeiro,e

<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr., portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação patrimonial do ativo imobilizado da ELETROCAR, exigido pela ANEEL, para validação da Base de Remuneração, com vistas ao 6º Ciclo de Revisão Tarifária, de acordo com o estabelecido no submódulo 2.3 do módulo 2 do PRORET – Procedimentos de Regulação Tarifária.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATIVIDADES

2.1 A avaliação dos ativos será realizada por empresa especializada credenciada pela ANEEL, a qual produzirá um laudo técnico que estará sujeito à validação mediante fiscalização da agência, compreendendo as seguintes etapas:

- a) Serviços de Avaliação do Ativo Imobilizado em Serviço da ELETROCAR, para fins da composição da base de remuneração descritos no PRORET e seus aperfeiçoamentos;
- b) Emissão de laudos de acordo com as determinações presentes no PRORET – procedimentos de Regulação Tarifária expedido pela ANEEL, Submódulo 2.3 – Base de Remuneração Regulatória;
- c) Tratamento da base blindada do 5º Ciclo de Revisão Tarifária e base incremental para o 6º ciclo;
- d) Levantamento de campo por meio de inspeções físicas dos ativos imobilizados que compõem a base incremental da ELETROCAR, bem como análise das características específicas para Subestações, Linhas e Redes de Distribuição conforme as exigências da ANEEL;
- e) Conciliação Físico – Contábil, de acordo com o estabelecido no PRORET;
- f) Unitização e Acompanhamento das obras da Subestação Mata Cobra – Almirante Tamandaré do Sul e ampliação da Subestação Carazinho 1;

- g) Relação dos ativos inventariados classificados como não elegíveis, contendo suas justificativas, avaliação e apresentação de laudo em separado para encaminhamento a ANEEL;
- h) Elaboração do banco de preços da concessionária para o 6º Ciclo de Revisão Tarifária;
- i) Disponibilização de arquivo eletrônico conforme exigências da ANEEL;
- j) Acompanhar os técnicos da ELETROCAR em reuniões junto à ANEEL;
- k) Entregar laudo de Avaliação até 15 de MARÇO de 2027;
- l) Realizar os ajustes apontados pela ANEEL, caso necessário;
- m) Maiores detalhes dos serviços a serem executados, que não estiverem acima citados, deverão ser realizados em obediência aos requisitos descritos no Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, aprovado pela Resolução Normativa nº 457 de 08/11/2011 e seus aperfeiçoamentos a serem publicados pela Agência Nacional de Energia Elétrica.

2.2 Todas as fases de execução deverão ser entregues em relatório impresso e arquivo digital, com dados da base física e contábil, conforme metodologia aprovada para o 6º Ciclo de Revisões Tarifárias.

§ÚNICO: A caracterização geral dos serviços apresentada nesta cláusula, não limita, de forma alguma, a responsabilidade da CONTRATADA em executar e prover todos os serviços requeridos pelo contrato, de forma a se obter um perfeito e completo acabamento de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASES DO CONTRATO

3.1 O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

3.1.1 Licitação nº ____/____.

3.1.2 Proposta da CONTRATADA, de _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, observado o regime de Execução Indireta.

4.2 Ao assinar este contrato, fica evidente que a CONTRATADA tomou pleno conhecimento da natureza e das condições gerais dos serviços, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.

4.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da CONTRATADA, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

§ÚNICO: A CONTRATADA executará o objeto contratual obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços técnicos contratados serão executados pela CONTRATADA conforme necessário, em campo ou perante a sede da ELETROCAR, na Av. Pátria, nº 1351, Bairro Sommer, Carazinho – RS, o qual será acompanhado e fiscalizado por um representante da ELETROCAR, e as demais atividades deverão ser realizadas no escritório da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 A ELETROCAR pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos serviços especificados nas Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento, desde que efetivamente entregues e prestados nas condições ajustadas, o valor total, fixo e irrevogável apresentado no lance da CONTRATADA e devidamente aprovado pela ELETROCAR, de R\$.....(.....).

6.2. O preço inclui todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo todos os custos operacionais (salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas), despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, assim como do(s) consultor(es) para participação nas reuniões presenciais que os serviços requerem, (inclusive as originadas em decorrência da eventual participação e suporte técnico na Audiência Pública prevista no Edital da Licitação e no presente contrato), assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas aqui, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser integralmente executado.

6.3 Respeitado a anualidade prevista na legislação vigente, contada a partir da data limite da apresentação da proposta na licitação, o valor contratado poderá ser atualizado pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente na extinção deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRIBUTOS

7.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.

7.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA OITAVA – TERMO DE INÍCIO

8.1 O início da execução dos serviços do objeto do presente contrato iniciar-se-á mediante a expedição do Termo de Início pela ELETROCAR, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta financeira da licitação que originou o presente ajuste.

8.2 A CONTRATADA possui no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento do Termo de Inícios dos Serviços, para iniciar os trabalhos.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

9.1 Fica ajustado entre as PARTES que:

9.1.1 O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, objeto deste contrato, será até a aprovação da Revisão Tarifária Periódica do 6º CRTP em 22/07/2027. O início dar-se-á mediante o recebimento do Termo de Início pela CONTRATADA.

9.1.2 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO iniciar-se-á na data da assinatura pelas PARTES, ficando o seu término vinculado ao pagamento da última parcela pelos serviços prestados, conforme as condições estabelecidas na Cláusula Décima (Do pagamento).

9.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela execução dos serviços, objeto do presente instrumento contratual, será efetuado em 05 (cinco) parcelas, mediante a devida liberação pelo gestor do contrato após comprovação e medição dos serviços, conforme cronograma a seguir:

- 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, no 5º (quinto) dia útil após a entrega e aprovação das inspeções físicas, conforme letra d, do item 2.1, da Cláusula Segunda do presente contrato;
- 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no 5º (quinto) dia útil após a entrega e aprovação da conciliação físico x contábil, conforme letra e, do item 2.1, da Cláusula Segunda do presente contrato;
- 15% (quinze por cento) do valor total contratado, no 5º (quinto) dia útil após a avaliação dos ativos incrementais, bem como das tratativas da base incremental e blindada e bens não elegíveis conforme as exigências da ANEEL, conforme letra c, do item 2.1, da Cláusula Segunda;
- 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no 5º (quinto) dia útil após a Elaboração do Banco de Preços para o 6º ciclo, conforme letra h, do item 2.1, da Cláusula Segunda;
- 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no 5º (quinto) dia útil após a aprovação do Laudo de Avaliação pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e dos respectivos ajustes solicitados, se houver (conforme letra l, do item 2.1, da Cláusula Segunda), e entrega dos documentos físicos e digitais (conforme item 2.2 da Cláusula Segunda.)

10.2 A cada pagamento a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal, a Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Prova de Regularidade relativa à Previdência Social (INSS).

10.3 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para cadastramento / habilitação junto a ELETROCAR.

10.4 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto à efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes à qualidade técnica dos serviços, poderá a ELETROCAR, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.

10.5 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, da Lei nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, compete à CONTRATADA:

11.1 Apresentar ao FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO nomeado pela ELETROCAR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de início da vigência do Contrato, os seguintes documentos:

11.1.1 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico pela execução dos serviços e relativa à toda a documentação pertinente, em conformidade com a Lei 6.496, de 07.12.1977, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento efetuado pela CONTRATADA.

11.1.2 Comprovação do PROTOCOLO para fins de obtenção do Visto (Comunicação de Exercício em outra jurisdição) dos respectivos Conselhos Profissionais que tenham jurisdição pelo Estado do Rio Grande do Sul, nas CERTIDÕES apresentadas em atendimento aos itens 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8 do Edital da Licitação que originou o presente contrato (da Contratada e dos Responsáveis Técnicos).

11.2 Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº ____/26, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de ____/____/____, que para todos os efeitos integram este instrumento.

11.3 Designar, no início da vigência do contrato, um PREPOSTO que será responsável pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, e que se reportará ao Fiscal do Contrato, como representante da CONTRATADA, de acordo com o Art. 178 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR. Caso ocorra troca de Preposto, a CONTRATADA deverá informar o nome do novo Preposto.

11.4 A indicação formal (nome, telefone e endereço eletrônico), no início da vigência do contrato, dos RESPONSÁVEIS TÉCNICO pela execução dos serviços, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe, inclusive quanto às boas práticas ambientais e de execução dos serviços.

11.5 Prestar integralmente os serviços previstos nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente contrato dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidas, e responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes da legislação aplicável.

11.6 Prestar os serviços através de profissionais devidamente qualificados para o pleno desempenho dos trabalhos e com vínculo (trabalhista, contratual ou societário) direto com a CONTRATADA e fazer com que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações com boa técnica.

11.7 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8 Manter o devido zelo, segurança e absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros, sem a prévia autorização da ELETROCAR.

11.9 Permitir que a ELETROCAR fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados e apresentar quando por esta solicitada e com base nas indicações fornecidas, o estágio dos serviços em relação à programação previamente estabelecida.

11.10 Responsabilizar-se todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo todos os custos operacionais (salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas), despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, assim como do(s) consultor(es) para eventual participação nas reuniões presenciais que os serviços requerem, (inclusive as originadas em decorrência da participação e suporte técnico na Audiência Pública prevista neste Contrato), assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas aqui, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser integralmente executado.

11.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROCAR

12.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:

12.1.1 Disponibilizar as informações necessárias à plena execução dos trabalhos objeto deste Contrato, esclarecendo em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

12.1.2 A comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer modificação nas características do objeto contratual.

12.1.3 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.1.4 Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e outros elementos informativos necessários à execução dos serviços;

12.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

12.1.6 Conferir e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do contrato.

12.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.1.9 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações que se fizerem necessárias.

12.1.10 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

12.1.11 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

§ÚNICO: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

13.1 Fica estabelecido que o profissional indicado na fase de habilitação da licitação que originou o presente instrumento contratual, deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da execução dos serviços contratados, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada previamente pela ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratado. Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual;

b) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;

c) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) ADVERTÊNCIA: Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste contrato, assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas.

14.3 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

14.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

14.6 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

15.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

15.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

15.1.3 amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização.

15.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

15.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

16.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.

17.2 As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas com recursos próprios e se enquadram no item orçamentário 08.00167.

17.3 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

17.4 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

17.5 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDUTA ÉTICA

18.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes_funcionais (opção “Regimento Interno da Empresa”).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

19.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, a celebração, entre as PARTES, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Carazinho-RS,

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

César Gustavo Lopes Machado
OAB/RS 103614